

Atuação do Conselho de Administração

Atuação do Conselho de Administração

O Conselho de Administração – CA é o órgão máximo da administração e sua atuação tem natureza estratégica

Assuntos operacionais podem ser delegados para a Diretoria Executiva

A empresa deve disponibilizar apresentação institucional e outros elementos necessários para integração do Conselheiro aos temas essenciais da estatal

O material de reunião deve ser disponibilizado com antecedência (sugestão: 7 dias)

A Presidência do CA deve ser exercida, na prática, por membro não executivo (CGPAR nº 3/10)

Atuação do Conselho de Administração

Dentre os temas afetos à atuação do CA, destacam-se:

- I - Aprovar as diretrizes de governança corporativa;
- II - Avaliar, anualmente, o desempenho da diretoria e dos diretores;
- III - Aprovar e acompanhar o plano estratégico, de investimentos e as metas de desempenho;
- IV - Manifestar-se sobre as propostas da diretoria a serem submetidas à assembleia de acionistas;
- V - Supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI - Definir os assuntos e valores para alçada decisória do CA e da Diretoria; e
- VII - Avaliar o desempenho da Diretoria

→ Sugere-se ao CA avaliar adaptação do estatuto se essas competências não estiverem previstas

Atuação do Conselho de Administração

O CA deve realizar avaliação de desempenho da Diretoria
Exigência da Resolução CGPAR nº 3/2010
Insumo para remuneração variável (efetividade)

O CA deve realizar também sua auto-avaliação (individual e colegiada)
Insumo para melhorias de gestão e de governança

As discussões no CA podem suscitar conflitos de interesse

- O próprio conselheiro deve declarar-se impedido se o assunto envolver interesse pessoal conflitante
- Qualquer outro conselheiro pode acusar esse impedimento

Atuação do Conselho de Administração

A função de conselheiro permite acesso a informações estratégicas

Recomenda-se conhecer e se manter alinhado à política de divulgação da estatal e à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM

→ O fato relevante pode eventualmente envolver o setor da estatal

Atuação do Representante do MP no CA

A Lei 10.683/03, art. 55, exige um representante do MP no CA de todas as estatais, cuja coordenação orientação técnica compete ao DEST (Decreto 8.189/14).

Orienta-se ao representante MP seguir o Código de Conduta da Alta Administração Federal e solicitar que a agenda do CA seja organizada de modo a viabilizar sua participação efetiva

→ Orientação do DEST não isenta nem substitui responsabilidade e decisão pessoal do conselheiro

Atuação do Representante do MP no CA

Pede-se ao representante do MP que dedique atenção especial para:

- a) Condução do planejamento estratégico;
- b) Aderência entre plano de negócios, orçamento de investimentos e Plano Plurianual;
- c) Execução dos investimentos sob a perspectiva físico-financeira, atentando-se prazos, custos e qualidade dos empreendimentos;
- d) Transparência do processo decisório, com sistema de alçadas e regras procedimentais;
- e) Monitoramento do resultado econômico-financeiro, objetivando sustentabilidade;
- f) Cumprimento de política pública afeta ao objeto social da empresa, ao Plano Plurianual e ao interesse público que motivou sua criação;
- g) Sistema de controles internos e gestão de riscos com mecanismos de independência;
- h) Outros assuntos próprios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

→ Recomenda-se promover o debate periódico desses assuntos ao longo do mandato

Instâncias internas de governança

Sugere-se que as estatais adotem as instâncias a seguir:

I - Assembleia geral

II - Conselho de administração ^(a)

III - Conselho fiscal permanente ^(a)

IV - Diretoria executiva

V - Auditoria interna ^(b)

^(a) pode ser dispensado em subsidiária

VI - Comitê de auditoria ^(b)

^(b) subsidiária pode utilizar instâncias da controladora

VII - Comissão de ética

VIII - Auditoria independente

IX - Unidade de gestão de riscos e *compliance* ^(b)

X - Canal de denúncias internas e externas ^(b)

→ Sugere-se ao CA avaliar adaptação do estatuto para prever essas instâncias

Instrumento de Indução

A **remuneração variável** é um instrumento clássico de alinhamento entre a alta administração e interesses dos acionistas

→ Prática recomendável para todas as estatais

Trata-se de incentivo financeiro relevante para o alcance de metas vinculadas ao Planejamento Estratégico da empresa

O CA é responsável por supervisionar, planejar, operacionalizar, controlar e revisar a política de remuneração variável dos diretores

→ O acompanhamento das metas deve constar das pautas periódicas do CA